

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 004/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 004/2023

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o reajuste do piso do magistério para os professores da rede municipal de ensino, no percentual de 15% (quinze por cento).

Art. 2º. Fica estabelecido no Município de Amontada, a partir de 1º de janeiro de 2023, o piso do magistério para os professores da rede municipal de ensino nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica reajustado no Município de Amontada, a partir de 1º de janeiro de 2023, o piso do magistério para os professores da rede municipal de ensino, admitidos por contrato temporário de trabalho para atender à necessidade excepcional de interesse da Administração Pública do Município de Amontada, nos seguintes valores:

I - Professor da Educação Básica:

a) 100 horas - R\$ 2.211,24 (dois mil duzentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

b) 200 horas - R\$ 4.422,47 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

Art. 4º. O salário base dos servidores públicos municipais do magistério da rede municipal de ensino do Município de Amontada, que se encontram inativos, inclusive pensionistas, fica reajustado no mesmo percentual de que dispõe o art. 1º, a partir de 1º de janeiro de 2023, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 5º. Os valores constantes do Anexo I desta Lei terão efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar às dotações do orçamento geral do Município de Amontada, referente ao aumento de que trata esta Lei.

RECEBIDO PELA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA  
AOS \_\_\_\_\_  
SERVIDOR: \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0002-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar decretos prevendo as novas tabelas remuneratórias decorrentes das disposições desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada/CE, 30 de janeiro de 2023.

  
**Paulo Berg Melgaço**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0002-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

ANEXO I A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 4, de 23 de janeiro de 2023.

Cargo	Referência	100 Horas	200 Horas
Professor da Educação Básica	1	R\$ 2.211,24	R\$ 4.422,47
	4	R\$ 2.279,27	R\$ 4.558,54
	11	R\$ 2.608,50	R\$ 5.217,01
	12	R\$ 2.673,70	R\$ 5.347,41

Câmara Municipal de Amontada/CE, 30 de janeiro de 2023.

*Paulo Berg Melgaço*

**Paulo Berg Melgaço**

Presidente